O FASCISMO CONTEMPORÂNEO: O USO DO DISCURSO COMO ELEMENTO DE CONTROLE SOCIAL DENTRO DO ESTADO DEMOCRATICO DE DIREITO

SILVA, Mizia Duarte Silva[1]
Estudante de graduação do curso de Direito da Universidade Católica do Salvador
mizian.love12@hotmail.com

CARVALHO, Érica Rios de[2]
Orientadora do curso de Direito da Universidade Católica do Salvador
erica.carvalho@pro.ucsal.br

Introdução

Os discursos marcados por nacionalismo, xenofobia e autoritarismo se encontram cada vez mais presentes em todo o mundo. Nesse sentido, pode-se compreender que o atual cenário social, político e econômico, é de instabilidade. A eventual utilização desse elemento fascista para o controle populacional pode acarretar consequências em relação às garantias conquistadas. Sendo assim, é preciso compreender como esses fatos são articulados em um (suposto) Estado Democrático de Direito e os seus impactos na sociedade.

O presente estudo realiza no primeiro momento uma análise sobre o discurso por meio da essência da linguagem através de Hannah Arendt, no segundo momento será especificado o discurso de ódio e o seu contributo ao fascismo formalizando um paralelo entre discurso de ódio e liberdade de expressão, no terceiro momento será exemplificado esses discursos e formas de linguagens a partir de líderes de governos atuais apresentado através de fontes jornalísticas nacionais e internacionais (principalmente CNN Espanhol, BBC, OGlobo, G1 etc) , e no quarto momento será apresentado a consequência desses discursos para os Direitos Humanos.

1. Fundamentação teórica

No primeiro momento foi realizado uma análise filosófica sobre a importância da palavra e do discurso enquanto perpetuação humana, contudo, através de elementos característicos do discurso como a banalização do mal, frases clichês, negação da ciência e normalização da violência por um bem maior, ficou evidenciado características que destoam do discurso político para um instrumento de controle de massa, análise realizada a partir das obras de Hannah Arendt, comprovando assim, a teoria do discurso de ódio enquanto elemento fascista.

Em seguida abordou-se sobre o discurso no âmbito social e jurídico através dos autores Deysi Cioccari e Roseane Silva, que trazem em sua biografia o estudo sobre os discursos de ódio no cenário político propagado através das mídias sociais. Culminando nas características definidoras do discurso de ódio segundo Jeremy Waldron e Díaz Soto.

Após isso foi realizado uma análise entre declarações e a sua subjetividade enquanto direito a liberdade de expressão temática defendida através de jurisprudência norte-americana ou condenação através do discurso de ódio, jurisprudência defendida pelo Tribunal Europeu de Direitos Humanos.

Para exemplificar a base teórica foi utilizado a partir de fontes jornalísticas como (CNN Espanhol, BBC, OGlobo, G1, EL PAÍS entre outros) discursos de líderes mundiais em países como Estados Unidos, Hungria, França, Brasil e Grécia, que possuem em sua essência elementos de discursos caracteristicamente fascistas.

Por fim, foi apresentado através de declarações da ONU e do Relatório RELATÓRIO MUNDIAL 2020 (Human Rights Watch) as consequências que fomentam os discursos de ódio, uma vez que estes geram violência, desigualdade social e o impedimento da efetivação dos direitos humanos.

2. Resultados alcançados

Com base na teoria de Hannah Arendt compreende-se que a atividade política central é indissociada da palavra, e que o discurso entendido como figura de linguagem é fundamental para fazer com que o homem se perpetue na história. De acordo com a autora o poder enquanto habilidade linguística humana só pode ser utilizada quando se estrutura a favor da verdade e do bem comum. A partir disso Hannah exemplifica elementos dentro do discurso que dissocia da verdade descrevendo essas características como fascistas.

Inicialmente a filósofa discorre sobre a banalidade do mal através dos campos de concentração, a morte é justificada e normalizada em busca de um bem maior, nesse contexto há a banalização dos corpos através da construção desses enquanto inimigos, outra característica é a comunicação de clichês e frases feitas de forma que a construção linguística era repetida até se tornar jargão, há também a instauração do terror e do medo como instância fundamental de organização humana, e a desqualificação das bases científicas.

Com isso, Hannah Arendt consolida a importância do discurso como elemento político fundamental para a perpetuação humana, mas sinaliza a necessidade de identificar as particularidades desse discurso tendo em vista que elementos característicos são fomentados

por líderes autoritários que buscam sustentação no poder através da reprodução da violência e do discurso de ódio.

Em contexto jurídico Cioccari afirma que o discurso de ódio promove incitação a violência e hostilidade, de acordo com Silva o discurso pode ser dividido em dois atos: o insulto e a instigação, e traś por consequência a dignidade vulnerada. A ONU afirma que o discurso de ódio é uma conduta, conduta ou gesto, falado, escrito ou representado que possa incitar violência ou externar ação discriminatória contra outrem ou, ainda, ofender ou intimidar pessoas, maculando o princípio da igualdade, contudo a necessidade de proibição do discurso de ódio não deve ferir o princípio da liberdade.

Partindo nesse sentido existe o debate entre a criminalização do discurso de ódio e o quanto isso fere a liberdade de expressão, apesar de posicionamento contrários como a jurisprudência norte-americana em que se prevalece o respeito à liberdade de expressão o Tribunal Europeu de Direitos Humanos qualifica o discurso de ódio como abuso de poder tendo em vista que afeta a dignidade e o respeito.

Fato é, que governos contemporâneos que possuem elementos fascistas utilizam dessa característica para estabelecer o controle autoritário, sendo possível identificar a utilização desse elemento padronizado através das declarações de líderes atualmente no poder, a exemplo de Donald Trump que baseou a sua campanha em luta contra os imigrantes, ou Viktor Orbán, primeiro ministro da Hungria, é reconhecido como o Trump da União Europeia, eleito pela terceira vez seguida com um discurso com que contêm as mesmas características que o Estadunidense defende políticas conservadoras centrado na etnia e no medo aos imigrantes, nada tão distante dos discursos proferidos por Marine Le Pen na França e Jair Messias Bolsonaro presidente do Brasil, ato que propicia a vulnerabilidade dos povos minoritários.

Todo esse contexto traz por consequência um processo de retirada de direitos, no que tange a prática de efetivação dos direitos fundamentais, afirmação relatada pela ONU. De acordo com o RELATÓRIO MUNDIAL 2020 (Human Rights Watch) Até 1º de outubro, mais de 830.000 adultos estavam presos nas instalações prisionais brasileiras, mais de 40% deles aguardavam julgamento, segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Em junho de 2017, o número de presos já excedia a capacidade máxima das instalações prisionais em 70%, de acordo com os dados mais recentes.

Nos Estados Unidos não é tão diferente, de acordo com o Relatório a polícia teria matado 783 pessoas nos EUA em 2019 até meados de novembro, uma redução em relação ao ano anterior. Dos mortos cuja raça é conhecida, 20% eram negros, apesar de os negros

constituírem 13% da população. Já na França de acordo com o Relatório "As autoridades francesas instauraram dezenas de investigações sobre alegações de uso excessivo da força, mas, até novembro, apenas dezoito delas haviam chegado a um juiz. (RELATÓRIO MUNDIAL 2020).

Baseado no Relatório Mundial é possível identificar que políticas que possuem características fascistas propicia um país com maior violência e desigualdade social, tendo por consequência a impossibilidade de efetivação dos direitos humanos.

Conclusões

Após análise foi possível identificar que a linguagem do discurso é um dos elementos utilizados em governos fascistas para exercer o controle social. Atualmente é possível reconhecer a utilização desse elemento enquanto forma, conteúdo e expressão através de líderes nacionalistas, fato, que movimenta os discursos de massa e corrobora para a retirada de direitos fundamentais que, supostamente, estariam protegidos pelo sistema jurídico internacional.

Referências bibliográficas

ARENDT, Hannah. **Eichmann em Jerusalém. Um relato sobre a banalidade do mal.** Tradução de José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

ARENDT, Hannah. **Origens do Totalitarismo.** Tradução de Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 2004

ASSY, Bethania. **Ética, responsabilidade e juízo em Hannah Arendt.** São Paulo: Perspectiva, 2015

CIOCCARI, Deysi; EZEQUIEL, Vanderlei de Castro. **Discurso de ódio na tribuna da Câmara dos Deputados.** REU, Sorocaba, SP, v. 43, n. 1, p. 209 – 225, jun. 2017

GONZALEZ, Isaac de Paz. 2016: **La dimensión universal de los derechos humanos frente al discurso de ódio de Donald J. Trump.** p. 15-42. Disponível em: <http://www.codhem.org.mx/LocalUser/codhem.org/difus/dignitas/dignitas30. pdf>. Acessado em: 22 de Maio de 2020.